

DOM- 14-4-99

PARECER 1401/98 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI 357/98.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Toninho Paiva, visa denominar Travessa Antonio Emílio da Silva o logradouro público localizado na Rua Tenente Gelas, altura do 208, no Tatuapé.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

PELA LEGALIDADE.

No entanto, visando adequar o projeto às sugestões do Executivo, sugerimos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO /98 AO PROJETO DE LEI 357/98

Denomina Travessa Antonio Emílio da Silva, logradouro público situado no Tatuapé.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO d e c r e t a:

Art. 1º - Fica denominado Travessa Antonio Emílio da Silva, o logradouro público inominado, com início na Rua Tenente Gelas, altura do 208, Bairro Maranhão, Distrito do Tatuapé.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 22/09/98.

Wadih Mutran - Presidente

Ivo Morganti - Relator

Arselino Tatto

Salim Curiati

Viviani Ferraz

PC 357/98